Prefeitura de
**ITURAMA/MG**
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha N.º 01
21/09/22
Iturama - MG

**MENSAGEM Nº 56/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar **o Projeto de Lei nº 56/2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 160 VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**a fim de viabilizar as ações governamentais para pagamento das Obrigações Patronais, utilizando o excesso de arrecadação da fonte 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, conforme ementário do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

> Recursos de transferência da União relativos aos valores arrecadados da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, destinados alternativamente para criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou investimento, conforme previsto no § 3° do art.1° da Lei n° 13.885/2019.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Excesso de Arrecadação na fonte 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.

Os créditos especiais e suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do

Câmara Municipal
Folha nº 03
28/06/22
ITURAMA - MG

presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 24 de junho de 2.022.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

PMMG MUNICIPAL ITURAMA MG
28/Jun/2022 12:50 000561

Câmara Municipal
Folha Nº 03
28/09/22
Iturama - MG

**PROJETO DE LEI Nº 56/2.022.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 160 VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R$ 1.071.622,58 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fontes:

| Ficha | Unidade | Classificação | COD.Elemento da Despesa | Elemento da Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 02.01.01 | 02.062.0011.2.0011 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 55.683,89 |
| 28 | 02.03.01 | 04.122.0011.2.0013 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 75.913,47 |
| 89 | 02.05.04 | 04.129.0011.2.0018 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 51.302,28 |
| 100 | 02.06.01 | 04.122.0011.2.0019 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 207.769,90 |
| 370 | 02.10.01 | 04.122.0011.2.0021 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 160.879,07 |
| 380 | 02.10.02 | 15.122.0071.2.0201 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 71.453,23 |
| 393 | 02.10.03 | 15.452.0072.2.0211 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 276.200,55 |
| 405 | 02.10.04 | 26.782.0073.2.0221 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 42.051,75 |
| 641 | 02.16.01 | 23.691.0012.2.0046 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações | 160 | 59.006,05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Patronais | | |
| 707 | 02.20.01 | 08.122.0011.2.0035 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 160 | 71.362,39 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.071.622,58** |

**Art. 2º** Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 160 – Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 24 de Junho de 2.022.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 1º / 07 / 2022
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 1º / 07 / 2022
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ºs discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 1º / 07 / 2022
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 1º / 07 / 2022
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
1ª R. Ext. EM 1º/07/22
EM / /